



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL - DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO - NAI**

EDITAL Nº 12/2016 – Proaes – DAE/NAI

Programa de Monitoria para Apoio ao Estudante com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e com Altas Habilidades ou Superdotação – Promaed/2016

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), da Universidade Federal do Acre (Ufac), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 099, de 29 de novembro de 2012 e conforme Diretrizes do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, da Presidência da República que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, torna público aos estudantes, regularmente matriculados em Cursos de Graduação, desta Instituição de Ensino Superior, o presente Edital do **Programa de Monitoria para Apoio ao Estudante com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e com Altas Habilidades ou Superdotação (Promaed)**, de acordo com o estabelecido na Portaria Normativa MEC nº 39, de 12 de dezembro de 2007, Decreto nº 7.234, de 19 de junho de 2010, Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, nos termos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, aprovados por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, com *status* de emenda constitucional, e promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem por finalidade atender as proposições do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, que busca ampliar as condições de permanência dos acadêmicos na educação superior federal, através de ações que:

- a) Democratizem as condições de permanência na educação superior pública federal;
- b) Minimizem os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;
- c) Reduzam as taxas de retenção e evasão; e
- d) Contribuam para a promoção da inclusão social pela educação.

2. DA FINALIDADE

2.1 Apoiar a inclusão acadêmica dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação, por meio da concessão de bolsa de estudo/monitoria aos acadêmicos interessados em auxiliá-los no período de fevereiro a maio/2016.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 Contribuir com o desenvolvimento dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação.

3.2 Melhorar o desempenho acadêmico dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação.

3.3 Contribuir para a redução das taxas de evasão e retenção dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação.

3.4 Garantir a permanência e conclusão da educação superior aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação.

4. DOS REQUISITOS

4.1 São requisitos obrigatórios:

- a) Ser estudante dos cursos de graduação, modalidade presencial da Ufac.
- b) Não estar inadimplente com qualquer programa de bolsa ou auxílio da Proaes.
- c) Não ter reprovado por faltas em mais de 01(uma) disciplina, no primeiro semestre de 2015, caso tenha sido bolsista Proaes.
- d) Ter disponibilidade para acompanhar as atividades que serão realizadas em sala de aula no período regular do curso do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação, e, quando necessário, de mais 08 (oito) horas semanais, em horário extraclasse, sem prejuízos a outras atividades acadêmicas.
- e) Estar matriculado no mesmo curso e período que o estudante a ser apoiado, ou, em curso de turno diferente;

4.2 Além dos requisitos obrigatórios, o estudante deverá atender um ou mais dos seguintes requisitos, exceto para ingressantes 2016:

- a) Ter atuado como monitor de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação;
- b) Ter cursado a disciplina Fundamentos da Educação Especial ou, no caso do apoio oferecido aos estudantes com deficiência visual, a disciplina Atendimento Educacional Especializado ao

Aluno com Deficiência Visual ou, ainda, no caso do apoio oferecido aos estudantes surdos, a disciplina Língua Brasileira de Sinais – Libras;

c) Ter participado de cursos de extensão sobre a deficiência apresentada pelo acadêmico que será apoiado.

5. DAS DEFINIÇÕES

I - Deficiência física: aquela que possui “alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções”, conforme se especifica no Decreto nº 5.296, de 2004;

II - Deficiência auditiva: Considera-se aluno com deficiência auditiva os que possuem perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz, de acordo com o que prevê o Decreto nº 5.296, de 2004.

III - Deficiência visual: Considera-se deficiência visual a cegueira e a baixa visão. Por cegueira entende-se a perda total da visão ou a percepção mínima, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. Considera-se baixa visão aquela em que a acuidade visual fica entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica, ou ainda em que os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores, conforme especificações do Decreto nº 5.296, de 2004.

IV - Deficiência mental/intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

V - Transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação.

VI – Altas habilidades e superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

VII – Deficiência múltipla: Associação de duas ou mais deficiências.

6 DAS BOLSAS E DA VIGÊNCIA

6.1 Serão disponibilizadas 07 (sete) bolsas, distribuídas conforme tabela abaixo:

CAMPUS RIO BRANCO					
Curso	Turno	Período	Deficiência	Vagas	CÓDIGO
Bacharelado em Saúde Coletiva	Integral	1º período.	SURDEZ	01 monitor	RBR01
Licenciatura em Letras Espanhol	Noturno	1º período.	VISUAL	01 monitor	RBR02
Licenciatura em Letras Inglês	Vespertino	6º período.	D. AUDITIVA	01 monitor	RBR03
Licenciatura em Letras Inglês	Vespertino	8º período.	D. AUDITIVA	01 monitor	RBR04
Licenciatura em Filosofia	Noturno	1º Período	VISUAL	01 monitor	RBR05
Bacharelado em Sistemas de Informação	Matutino	2º Período	FÍSICA	01 monitor	RBR06
CAMPUS CRUZEIRO DO SUL					
Curso	Turno	Período	Deficiência	Vagas	CÓDIGO
Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	8º período.	VISUAL	01 monitor	RBR01

6.2 A bolsa será paga no período de março a maio /2016, totalizando três meses.

6.3 A bolsa será paga a partir da data de ingresso do beneficiado no Programa.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 24 a 26/02/2016, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

7.2 As inscrições deverão ser efetivadas através do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no Núcleo de Apoio à Inclusão – NAI, nos seguintes locais:

No Campus - Rio Branco: Secretaria do Núcleo de Apoio à Inclusão, no Bloco Edilberto Parigot de Souza Filho, Campus Universitário;

No Campus – Cruzeiro do Sul: Sala do Núcleo de Apoio à Inclusão, Bloco dos Laboratórios.

7.3 No ato de inscrição o candidato deverá indicar a qual vaga deseja concorrer.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 A documentação deverá ser entregue juntamente com o Formulário de Inscrição, devidamente preenchido, contendo:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Declaração de matrícula;

- Cópia do histórico escolar com o Coeficiente de Rendimento (CR);
- Dados bancários, com titularidade do estudante (nome do banco, localidade e número da agência, número da conta corrente ou poupança).
- Cópias de Certificados, declarações e/ou históricos que comprovem a realização das disciplinas e/ou cursos na área da deficiência apresentada pelos acadêmicos que serão apoiados (deficiência física, visual, surdez e com necessidades específicas)
- Cópias de Certificados e/ou declarações que comprovem ter atuado como monitor de estudantes com deficiência;
- Declaração do estudante com deficiência que comprova a monitoria voluntária.

8.2 A documentação exigida deverá ser entregue, durante o período de inscrição, em envelope devidamente lacrado e identificado com o nome do estudante nos seguintes locais:

No Campus - Rio Branco: Secretaria do Núcleo de Apoio à Inclusão, no Bloco Edilberto Parigot de Souza Filho, Campus Universitário;

No Campus – Cruzeiro do Sul: Sala do Núcleo de Apoio à Inclusão, Bloco dos Laboratórios.

8.3 O resultado preliminar será publicado dia 26 de fevereiro de 2016 no endereço eletrônico www.ufac.br.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1 A seleção será realizada exclusivamente pela Comissão de Seleção, por meio da avaliação dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, obedecendo os critérios estabelecidos neste Edital.

9.2 A classificação obedecerá à avaliação do preenchimento dos seguintes requisitos, por ordem de prioridade:

Seq.	Critério	Pontos
I	Estar matriculado no mesmo curso e período que o estudante a ser apoiado.	04 pontos
II	Já estar atuando como monitor voluntário do estudante com deficiência, desde o início do segundo semestre letivo de 2015 (declaração emitida pelo estudante com deficiência auxiliado e preenchida no NAI durante o período de inscrição).	03 pontos
III	Ter atuado como monitor de estudantes com deficiência.	02 pontos
IV	Estar matriculado em curso ofertado em turno diferente daquele do estudante a ser apoiado.	01 pontos
V	Ter cursado a disciplina Fundamentos da Educação Especial ou, no	01 ponto

	caso do apoio oferecido aos estudantes com deficiência visual, a disciplina Atendimento Educacional Especializado ao Aluno com Deficiência Visual ou, ainda, no caso do apoio oferecido aos estudantes surdos, ter cursado a disciplina Língua Brasileira de Sinais – Libras, ou ainda, cursos na área da deficiência apresentada pelo acadêmico que será apoiado.	
--	--	--

9.3 Em caso de empate será classificado o acadêmico com:

- a) O maior coeficiente de rendimento acadêmico – Para ingressantes em anos anteriores a 2015.
- b) A maior idade – Para ingressantes em 2016.

9.4 Os estudantes classificados, além do quantitativo de bolsas disponíveis, ficarão na lista de espera e poderão ser beneficiados a qualquer tempo, se surgir bolsa.

10. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

10.1 O Resultado Preliminar será publicado no endereço eletrônico www.ufac.br, no dia 26 de fevereiro de 2016.

10.2 O estudante poderá interpor recurso no dia 29 de fevereiro de 2016, conforme procedimentos a serem disciplinados no Edital de Resultado Preliminar.

10.3 O Resultado dos Recursos e o Resultado Final serão publicados no dia 01 de março de 2016, no endereço eletrônico www.ufac.br.

11. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Inscrições e Entrega da documentação	24/02 a 25/02/2016
Resultado preliminar	26/02/2016
Recursos	29/02/2016
Resultado Final	01/03/2016
Assinatura do Termo de Compromisso – Rio Branco	02/03/2016 no Núcleo de Apoio à Inclusão – NAI, das 8h às 12h ou 14h às 17h.
Assinatura do Termo de Compromisso – Cruzeiro do Sul	02/03/2016 Sala do Núcleo de Apoio à Inclusão – NAI/CZS, Bloco dos Laboratórios – 8h às 12h ou 14h às 17h.

12. DO REPASSE FINANCEIRO

12.1 O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em conta corrente ou poupança do estudante.

12.2 O valor da bolsa de Monitoria para apoio aos estudantes com deficiência será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

13. DAS ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA

13.1 Oferecer apoio ao estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação, para minimizar as barreiras que impossibilitam sua inclusão, de acordo com a orientação da equipe pedagógica do NAI.

13.2 Entregar o relatório das atividades realizadas com sua assinatura e da equipe de acompanhamento do NAI, no período **de 17 a 19 de cada mês**.

13.3 Participar de cursos ou eventos oferecidos pelo NAI.

13.4 A não apresentação do relatório até o dia 19 implicará na suspensão do pagamento da bolsa no referido mês.

14. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

- a) Por solicitação própria;
- b) Por solicitação do estudante monitorado;
- c) Por constatação de inveracidade ou inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que estejam em desacordo como o presente Edital;
- d) Por abandono, trancamento ou perda do vínculo acadêmico;
- e) Pelo não cumprimento, por 02 (dois) meses, do disposto no subitem 13.2 deste Edital;
- f) Pelo não cumprimento, no disposto na alínea “d” do subitem 4.1 deste Edital; ou
- g) Por constatação do não cumprimento das atividades propostas, de acordo com o item 13 deste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O estudante deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com a Bolsa.

15.2 A efetivação da inscrição do estudante significa o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

15.3 O acompanhamento do Edital, avisos e comunicados referentes a esta seleção é de responsabilidade exclusiva do estudante. Bem como manter suas informações cadastrais atualizadas junto ao NAI.

15.4 A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis reservar-se-á o direito de convocar, após a publicação do resultado final desta seleção, e a qualquer tempo, os estudantes selecionados para apresentarem documentos originais de comprovação da condição socioeconômica.

15.5 Mais informações poderão ser obtidas **nos respectivos locais de inscrição**.

15.6 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do estudante, reservando-se a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e a Diretoria de Apoio Estudantil, o direito de excluir desta seleção o estudante que não preencher o questionário socioeconômico de forma completa, correta ou com dados inverídicos.

15.7 As informações prestadas pelos estudantes candidatos ou bolsistas ficarão sujeitas ao Código Penal Brasileiro, Lei nº 2848/40 art. 299 - “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”. Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.

15.8 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter.

15.9 Esse edital poderá ser prorrogado uma única vez.

15.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Rio Branco – AC, 23 de Fevereiro de 2016.

Antônio Carlos Fonseca Pontes Junior
Pró-reitor de Assuntos Estudantis